EDITAL PRODIRH Nº 08/2026

Retificação 1 ao Edital PRODIRH nº 07/2026

PARA FORMAÇÃO DE LISTA DE INTERESSADOS EM REMOÇÃO NO IFG

A Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos – PRODIRH do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições, **no período de 17/11/2026 a 29/01/2027**, para a formação de lista de interessados em Remoção, nos termos do art. 36, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.112/90 e do Regulamento para movimentação dos servidores do IFG aprovado pela Resolução nº 25, de 18 de agosto de 2017, destinado à movimentação de servidores Docentes e Técnico-Administrativos, no âmbito do quadro de pessoal do IFG, conforme estabelecido a seguir.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º **A publicação deste Edital e de seus resultados preliminares e finais não cria expectativa de direito,** uma vez que tal ação presta-se apenas à formação de lista de interessados em remoção a pedido, a critério da Administração no âmbito do IFG. A eventual efetivação da remoção somente ocorrerá quando, e se, os Câmpus/Reitoria do IFG disponibilizarem vagas a serem preenchidas durante o prazo de validade deste Edital.

Parágrafo único. A classificação no presente Edital será realizada em ordem decrescente a partir da pontuação que cada candidato obtiver no certame, separados de acordo com os cargos, no caso dos servidores Técnico-Administrativos, e áreas/subáreas de conhecimento, no caso dos servidores Docentes.

Art. 2º As listas de interessados em remoção do IFG homologadas neste Edital ficarão vigentes até a publicação de novo edital, permanecendo vigente a lista anterior até a homologação do resultado final deste certame.

§ 1º Os ciclos de remoção relativos ao edital anterior que estejam em andamento até a data da homologação do resultado deste Edital serão concluídos sem prejuízo ao servidor e às unidades de origem ou de destino, conforme descrito nos autos do respectivo processo eletrônico.

§ 2º O Edital será publicado anualmente, considerando o planejamento e organização administrativa e acadêmica dos setores do IFG e de seus servidores, salvo situações fortuitas ou de força maior.

Art. 3º O presente processo destina-se aos servidores efetivos do IFG, que tenham interesse na remoção a pedido, a critério da Administração, nos termos do inciso II, parágrafo único do art. 36, da Lei nº 8.112/1990.

§ 1º Para fins deste Edital, os atos definidos a critério da Administração, abrangem, dentre outros aspectos, o cumprimento do inciso III do art. 6º da Lei nº 11.892/2008, que estabelece a promoção da integração e da verticalização da educação básica à educação profissional e superior, com a otimização da infraestrutura física, dos quadros de pessoal e dos recursos de gestão.

§2º As definições deste Edital visam ao atendimento do disposto no art. 7º da Lei nº 11.892/2008.

Art. 4º O IFG continuará executando a remoção de ofício, no interesse da Administração, nos termos do inciso I do parágrafo único do art. 36 da Lei nº 8.112/1990, considerados os seguintes requisitos:

I - Manifesto interesse da Administração em reorganizar a lotação de servidores, em função da permanente e declarada ausência de necessidade do servidor na Unidade de origem;

II - Manifesto interesse da Administração para que o servidor ocupe Cargo de Direção (CD) ou Função Gratificada (FG) nos Câmpus ou na Reitoria, hipótese em que a Direção-Geral do Câmpus ou a Diretoria Executiva deverá instruir processo eletrônico e encaminhá-lo para a PRODIRH com os seguintes documentos:

a) Memorando da unidade SOLICITANTE (Diretoria Geral do Câmpus ou Pró-Reitoria/Diretoria Executiva da Reitoria), explicitando as razões da escolha do servidor e a CD, FG ou FCC que será ocupada;

b) Manifestação da unidade de ORIGEM do servidor quanto à solicitação de remoção.

Art. 5º O IFG continuará executando a remoção a pedido, a critério da Administração, independentemente deste Edital, nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 36 da Lei nº 8.112/90, quando houver a possibilidade de remoção por permuta entre dois servidores do IFG que ocuparem cargos iguais.

Parágrafo Único. Na hipótese da execução de remoção por permuta, o processo eletrônico deverá ser instruído nos termos da Resolução CONSUP nº 25/2017.

Art. 6º O servidor poderá manifestar interesse na remoção para mais de um câmpus/Reitoria, devendo indicar essa opção durante a inscrição no edital.

Art. 7º O servidor que figurar nas listas de interessados para mais de um câmpus e vier a ser removido será automaticamente excluído das demais listas.

Art. 8º O servidor classificado em primeiro lugar na lista de um determinado câmpus que desistir da remoção quando do surgimento de vaga, mediante manifestação expressa e irretratável dirigida à Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos (DDRH), será automaticamente excluído da referida lista, mantendo-se sua classificação nas demais em que constar.

Art. 9º As remoções concedidas a partir deste Edital não serão objetos de indenizações, tais como ajuda de custo, auxílio-mudança, auxílio-transporte e auxílio-moradia para o servidor ou seus dependentes.

Art. 10. Poderão se inscrever no presente Edital, os servidores do quadro ativo permanente do IFG que atendam a todos os requisitos a seguir:

I - Estar em efetivo exercício;

II - Não se encontrar licenciado ou afastado de suas funções no IFG, aplicando-se exceção às licenças e afastamentos relacionados nos incisos I, VI e nas alíneas “a”, “b” e “d” do inciso VIII, do art. 102, da Lei nº 8.112/1990;

III - Ser ocupante do mesmo cargo para o qual pleiteia remoção;

IV - Possuir, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício no cargo que ocupa atualmente, contados da data de entrada em exercício até o período final das inscrições (29/01/2027); e

V - Não ter sido movimentado por remoção a pedido/permuta, redistribuição, cessão ou colaboração técnica, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de publicação da portaria de movimentação até o período final das inscrições (29/01/2027).

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 11. Para efetivação da inscrição no edital, o servidor deverá acessar o sistema SIPPAGweb IFG, com login e senha, no

período de 17/11/2026 a 29/01/2027, de acordo com as orientações disponibilizadas na página institucional até o início das inscrições.

Art. 12. Para anexar os documentos comprobatórios da pontuação, o servidor deverá realizar o *upload* dos documentos categorizados no sistema SIPPAGweb IFG, seguindo a ordem em que foram informados nos formulários auxiliares de pontuação.

§ 1º O servidor poderá fazer uso do Relatório de Remoção disponível na Plataforma Jacarandá como forma de comprovação da pontuação.

§ 2º Para acessar o Relatório de Remoção, o servidor deverá logar na Plataforma Jacarandá (jacaranda.ifg.edu.br) e acessar a funcionalidade "Meu Perfil", e depois clicar no link "Perfil do Edital de Remoção", no canto inferior direito.

§ 3º A pontuação constante na Plataforma Jacarandá poderá ser comprovada apenas com a apresentação do relatório emitido, sem a necessidade de apresentação de documentação adicional.

§ 4º Para cada item que se deseja pontuar com o Relatório de Remoção emitido pela Plataforma Jacarandá o servidor deverá fazer o *upload* do relatório no campo correspondente no sistema SIPPAGweb IFG, durante a inscrição.

§ 5º A Plataforma Jacarandá é alimentada com dados do SUAP e da Plataforma Lattes, cabendo ao servidor a conferência e a atualização de dados nesses sistemas para fins de atualização das informações do Relatório de Remoção.

§ 6º A atualização da Plataforma Jacarandá com os dados da Plataforma Lattes acontece no prazo de até 72 horas, sendo que, para o caso de publicações que contenham DOI (Digital Object Identifier), a atualização no relatório do campo referente à publicação bibliográfica é feita automaticamente dentro do referido prazo.

§ 7º Para publicações que não contenham DOI, o servidor poderá fazer o *upload* do documento comprobatório diretamente na Plataforma Jacarandá, acessando "Meu Perfil" e clicando no ícone referente a Publicação Bibliográfica no canto direito. As publicações comprovadas por meio da Plataforma constarão no Relatório de Remoção e serão consideradas para a solicitação de remoção atual e futuras.

§ 8º Alternativamente, o servidor poderá adicionar a comprovação de produção bibliográfica diretamente no Sistema SIPPAGweb IFG, no momento da inscrição, hipótese em que a publicação será válida somente para a seleção do presente edital.

§ 9º No caso em que, mesmo após a atualização dos sistemas que alimentam a Plataforma Jacarandá, o servidor constatar divergência dos dados da plataforma com a sua pontuação real, será possível, até o dia 22/12/2026, a solicitação de atualização dos dados do relatório, via e-mail remocao@ifg.edu.br.

§ 10. Na hipótese de identificação de divergência dos dados da plataforma Jacarandá com a pontuação real do servidor após o dia 22/12/2026, recomenda-se a apresentação de documentação comprobatória para o item, deixando-se de apresentar o Relatório de Remoção emitido pela Plataforma Jacarandá para fins de comprovação.

§ 11. Para facilitar a localização de portarias, como documentos comprobatórios da pontuação, o IFG disponibiliza a ferramenta de pesquisa https://boletins.ifg.edu.br/ e https://sippag-web.ifg.edu.br/consulta-portarias.

§ 12. Não será aceita documentação comprobatória enviada por e-mail, entregue pessoalmente ou por qualquer outro meio que não seja o previsto no art. 11 deste edital.

§ 13. Caso o servidor não anexe a documentação comprobatória pertinente, a correspondente pontuação requerida será desconsiderada e atribuído valor 0 (zero).

Art. 13. Serão indeferidas as inscrições:

I - Que forem protocoladas intempestivamente;

II - Em que os formulários não estejam suficientemente preenchidos;

III - Em que o servidor não atenda aos requisitos estabelecidos no art. 10 deste Edital.

CAPÍTULO III – DA FORMAÇÃO DA LISTA DE INTERESSADOS

Art. 14. A lista de interessados em remoção do IFG será formada mediante processo classificatório, realizado a partir da análise comprobatória das informações constantes na inscrição.

Art. 15. Os servidores serão inseridos em listas distintas, classificados por cargo (técnicos-administrativos), área de conhecimento (docentes) e câmpus de destino, sendo o posicionamento de cada interessado definido pela pontuação obtida na respectiva lista.

Art. 16. Em caso de empate na pontuação, os critérios de desempate serão aplicados na seguinte ordem:

I - maior idade do servidor;

II - maior tempo de efetivo serviço no câmpus atual;

III - maior tempo de efetivo serviço no IFG.

Art. 17. Para os servidores técnico-administrativos serão considerados os aspectos elencados na Tabela de Pontuação para servidores Técnico-Administrativos (Anexo I), e para os servidores docentes serão considerados os aspectos elencados na Tabela de Pontuação para servidores Docentes (Anexo II).

Art. 18. O servidor docente será inicialmente inserido na lista de interessados de acordo com a área do concurso público, seguindo a classificação de áreas (ou nível abaixo da grande área) da Tabela de Áreas do Conhecimento da CAPES.

Art. 19. Considerando as subáreas mais específicas demandadas pelas Chefias de Departamento de Áreas Acadêmicas dos câmpus do IFG e conforme apresentado no art. 20 do presente edital, os servidores docentes também poderão ser classificados em uma ou mais subáreas do conhecimento da mesma área de conhecimento de ingresso no cargo, caso apresentem as comprovações correspondentes.

Parágrafo único. A classificação do servidor em uma ou mais subáreas do conhecimento importará na sua inclusão automática nas áreas e grandes áreas superiores correspondentes.

CAPÍTULO IV – DAS CLASSIFICAÇÕES DOCENTES EM SUBÁREAS QUANDO DA ELABORAÇÃO DA LISTA DE INTERESSADOS

Art. 20. O servidor docente, em virtude das particularidades de determinadas áreas e demandas da instituição, poderá ser classificado em uma ou mais subáreas previstas no Anexo IV deste edital, além da área em que foi aprovado em concurso público.

§ 1º As filas descritas no Anexo IV são provenientes de consultas às Chefias de Departamento de Áreas Acadêmicas do IFG e aprovadas pela comissão organizadora deste edital, mediante a devida comprovação da necessidade da subárea como fila no edital de remoção.

§ 2º A comprovação para inserção da subárea no edital de remoção é justificada mostrando alinhamento com os cursos do Departamento de Áreas Acadêmicas e classificação em organizações acadêmicas já estabelecidas e internacionalmente reconhecidas, como: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ), Organização Mundial da Saúde (OMS), Association for Computing Machinery (ACM), e outras da área.

§ 3º Para inserção em determinada subárea, o docente interessado deverá atender a um dos critérios relacionados a seguir:

I - apresentação de certificados de conclusão de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, reconhecidos pelo MEC/CAPES, acompanhado da documentação da tese/dissertação e histórico escolar, claramente relacionados à subárea solicitada; ou

II - comprovação disciplinas ministradas em cursos de nível superior no IFG, claramente relacionadas à subárea solicitada por quatro ou mais semestres; ou

III - apresentação de comprovante de no mínimo 3 (três) publicações em Qualis B2 ou superior (ou equivalente internacional) em que o tema da pesquisa esteja claramente relacionado à subárea solicitada.

Art. 21. O fato do docente ficar vinculado a uma subárea no ato da formação da lista de interessados em remoção não o desobriga, no interesse da administração, a ministrar disciplinas de outras subáreas, dentro da mesma área do conhecimento para a qual realizou o concurso público, conforme prevê o edital que regeu o certame do concurso do docente.

CAPÍTULO V – DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INTERESSADOS/RECURSOS

Art. 22. O resultado preliminar será divulgado por meio eletrônico, na página institucional, conforme cronograma do Edital (Anexo III).

Art. 23. O servidor poderá interpor um recurso contra o Edital de abertura, acessando o formulário disponibilizado no site institucional, no prazo estabelecido no cronograma do Edital (Anexo III).

Art. 24. O servidor poderá encaminhar um recurso contra o resultado preliminar, por meio do SIPPAGweb IFG, no prazo estabelecido no cronograma do Edital (Anexo III).

Parágrafo único. O candidato interessado na interposição de recurso poderá ter acesso à avaliação realizada pela Comissão do Edital de Remoção, por meio do SIPPAGweb IFG;

Art. 25. O resultado da análise dos recursos será divulgado na página institucional, conforme o prazo previsto no cronograma do Edital (Anexo III).

Art. 26. O resultado final será divulgado na página institucional, após a análise dos recursos protocolados pelos servidores conforme cronograma do Edital.

CAPÍTULO VI – DAS REMOÇÕES EVENTUALMENTE REALIZADAS, NOS TERMOS DO ART. 36 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI 8.112/90, A PARTIR DO RESULTADO DO PRESENTE EDITAL

Art. 27. Os câmpus e a Reitoria do IFG encaminharão à PRODIRH, continuamente ao longo do ano, as demandas de provimento de servidores efetivos.

Parágrafo único. A demanda referida no *caput* poderá decorrer da análise do crescimento do câmpus, bem como de redistribuições ou de vacâncias de servidores.

Art. 28. A partir das solicitações encaminhadas pelos câmpus ou pela Reitoria e aprovadas pela PRODIRH, observado os termos do art. 34 deste Edital, em consonância com as Listas de Interessados formadas por meio deste Edital, a PRODIRH constituirá os “Ciclos de Remoção” a pedido, a critério da administração, e as remoções ocorrerão simultaneamente à reposição em cada câmpus de origem quando for o caso.

Art. 29. Mediante concordância da Direção-Geral do câmpus situado no início do “Ciclo de Remoção”, as respectivas remoções poderão ser iniciadas antes da reposição do servidor.

Parágrafo único. A vaga do candidato classificado para a remoção não será reposta na unidade de origem, caso o estudo de dimensionamento de pessoal realizado pela PRODIRH aponte a desnecessidade de reposição na respectiva unidade.

Art. 30. As listas de interessados em remoção serão disponibilizadas:

I - técnico-administrativos: dispostas a partir dos cargos existentes;

II - docentes: dispostas a partir da área de conhecimento (área básica), de acordo com a tabela de áreas de conhecimento da Capes, podendo ser divididas em subáreas de conhecimento, nos termos já apresentados no presente Edital.

Parágrafo único. Somente poderão ser empregadas as filas correspondentes às subáreas previstas no presente edital nos casos em que houver parecer da Chefia de Departamento de Áreas Acadêmicas solicitante, considerando análise do respectivo Conselho Departamental, justificando, de forma inequívoca, a necessidade de se empregar a lista correspondente à subárea. Nos casos em que tal justificativa for indeferida pela PRODIRH será empregada a lista correspondente à área básica.

Art. 31. Os "Ciclos de Remoção" serão constituídos e divulgados de acordo com as demandas apresentadas pelos câmpus/Reitoria, após deferimento da PRODIRH.

Art. 32. Os "Processos de Remoção" serão formalizados pela PRODIRH, observando-se as demandas de força de trabalho apresentadas pelas unidades, após deferimento da PRODIRH.

§ 1º O servidor interessado será notificado por meio dos contatos cadastrados junto à instituição, preferencialmente, pelo e-mail institucional, para manifestação expressa e irretratável de interesse na remoção, que será formalizada mediante a assinatura de formulário eletrônico disponibilizado pela PRODIRH, via sistema SUAP.

§ 2º A ausência de resposta do servidor no prazo de até 5 (cinco) dias úteis será compreendida como desistência do processo, autorizando automaticamente a PRODIRH a constituir novo ciclo de remoção e acionar o próximo servidor da lista de interessados.
§ 3º A PRODIRH será responsável pela formalização dos processos de cada ciclo de remoção.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. As solicitações de remoção protocoladas antes da publicação deste Edital não serão consideradas para fins de inscrição no presente processo.

Art. 34. Não haverá remoção a pedido, a critério da administração, caso haja concurso público para provimento de cargo efetivo em andamento ou vigente com candidatos aprovados para o mesmo cargo/área no respectivo câmpus.

Art. 35. No caso de deferimento de remoções, concluídas as tramitações, a PRODIRH encaminhará a minuta da Portaria de Remoção, a ser avaliada pelo Gabinete da Reitoria e expedida pelo Reitor(a) do IFG.

Art. 36. Os servidores afastados com fundamento nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 96-A da Lei nº 8.112/1990, observado o disposto no inciso VIII do art. 17 da Resolução CONSUP/IFG nº 11/2011, não poderão ser removidos pelo período equivalente ao do afastamento concedido, contado a partir de seu retorno.

Art. 37. Não haverá contagem de ponto em duplicidade.

Art. 38. Os documentos comprobatórios para cada atividade, para fins de pontuação neste Edital, constam na tabela disponibilizada nos Anexos I e II.

Art. 39. Todas as pontuações, exceto titulações, deverão ser realizadas no exercício do cargo efetivo atualmente ocupado pelo servidor.

Art. 40. Com exceção do Tempo de Serviço e das Titulações, para efeito de contagem da pontuação, serão consideradas apenas as participações ocorridas nos últimos 5 (cinco) anos, contados até a data de encerramento do período de inscrições do presente Edital: 29/01/2027.

Art. 41. Nenhuma atividade que envolva o pagamento mediante o uso de recursos extraordinários será computada para fins de pontuação.

Art. 42. Na análise dos itens computados, por meio da variável “tempo”, não serão considerados períodos fracionados.

Art. 43. Nos termos estabelecidos pelo art. 12 da Resolução CONSUP/IFG nº 25/2017 (Regulamento para Movimentação dos servidores do IFG), os prazos para apresentação na nova sede de exercício, em virtude da remoção, serão os seguintes:

I - o servidor que deva ter exercício em outro município em razão de ter sido removido, possui até 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da Portaria, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede;

II - os servidores removidos dentro da Região Metropolitana de Goiânia deverão apresentar-se para o desempenho das atribuições do cargo no dia útil imediatamente subsequente à publicação da portaria de remoção.

Art. 44. É de responsabilidade do servidor, que vier a ser removido, acompanhar a emissão da portaria de remoção, a fim de que sejam respeitadas as disposições do art. 43 deste edital.

Art. 45. É de inteira responsabilidade do servidor participante do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) que for removido:

I – concluir, registrar e submeter à homologação da chefia imediata da unidade de origem todos os Planos Individuais de Trabalho (PIT) e Relatórios Individuais de Trabalho (RIT) pendentes relativos ao período anterior à efetivação da remoção;

II – instruir e formalizar o procedimento de desligamento ou encerramento da sua participação no PGD da unidade de origem, em estrita observância aos prazos e fluxos estabelecidos no edital vigente do Programa.

Parágrafo único. A formalização da entrada em exercício na nova unidade de lotação não exime o servidor do cumprimento de suas responsabilidades, mesmo após o desligamento do PGD no sistema, consoante o disposto nos arts. 43 a 51 e 59 da Portaria nº 2.146, de 27 de novembro de 2025.

Art. 46. As referências temporais demandadas neste documento deverão levar em consideração a data de encerramento do período de inscrições do presente Edital: 29/01/2027.

Art. 47. A PRODIRH poderá solicitar designação de banca examinadora, composta por especialistas da área e sem conflitos de interesse, para análise das classificações em filas/subáreas requeridas pelos servidores docentes.

Art. 48. Os casos omissos serão analisados pela DDRH/PRODIRH em conjunto com as Coordenações de Recursos Humanos e Assistência Social dos câmpus.

Goiânia, 16 de novembro de 2026.

(*assinado eletronicamente*)

SANDRA ABADIA FERREIRA

Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos

GLOSSÁRIO

Para melhor compreensão, apresentamos, a seguir, algumas definições das principais terminologias utilizadas neste edital.

Remoção interna: estabelecida no art. 36 da Lei nº 8.112/1990, consiste no deslocamento do servidor no âmbito do mesmo quadro, promovendo a mobilidade interna de forma democrática.

Remoção a pedido, a critério da Administração: visa atender tanto ao servidor quanto à Administração, sendo o seu deferimento uma faculdade administrativa para atender às demandas institucionais, devendo ocorrer mediante classificação em processo seletivo.

Ciclo de Remoção: termo utilizado para caracterizar a movimentação das vagas (ocupadas ou desocupadas) entre as Unidades do IFG a partir do aceite de servidor em ser removido para determinado câmpus/Reitoria, considerando que para cada movimentação é analisada uma contrapartida ao local de lotação de origem do servidor a ser removido, de modo a concluir o processo entre as unidades do IFG envolvidas.

Lista de interessados: relação, publicada no site do IFG, de servidores com inscrições deferidas e classificados, sendo separados de acordo com os cargos, no caso dos servidores Técnico-Administrativos, e áreas/subáreas de conhecimento, no caso dos servidores Docentes.

Cargo: cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor (art. 3º da Lei nº 8.112/1990).

Efetivo Exercício: é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança (art. 15 da Lei nº 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997).

Força de trabalho: conjunto formado pelas pessoas que, independentemente do seu vínculo de trabalho com a IFE, desenvolvem atividades técnico-administrativas e de gestão. (Decreto nº 5.825/2006).

Ocupante da carreira: servidor efetivo pertencente ao quadro do IFG.

Grande Área: aglomeração de diversas áreas do conhecimento em virtude da afinidade de seus objetos, métodos cognitivos e recursos instrumentais refletindo contextos sociopolíticos específicos.

Área: conjunto de conhecimentos inter-relacionados, coletivamente construído, reunido segundo a natureza do objeto de investigação com finalidades de ensino, pesquisa e aplicações práticas.

Subárea: segmentação da área do conhecimento estabelecida em função do objeto de estudo e de procedimentos metodológicos reconhecidos e amplamente utilizados.

Especialidade: caracterização temática da atividade de pesquisa e ensino. Uma mesma especialidade pode ser enquadrada em diferentes grandes áreas, áreas e subáreas.

Fila no edital de remoção: cada segmentação por subárea do conhecimento na classificação de docentes.

ANEXO I

ORIENTAÇÕES GERAIS DA PONTUAÇÃO ATINGIDA PARA SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS – FIPA-TA

FORMAÇÃO				
Cód.	**Descrição da Atividade**	**Pontuação**	**Pont. Máxima**	**Documento comprobatório da pontuação / Observações**
A1	Curso de pós-graduação na área de Educação	5 por curso	10	Relatório de Remoção emitido pela Plataforma Jacarandá ou Diploma ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato ou stricto sensu, reconhecido pelo MEC, na área de Educação
A2	Maior Titulação	10 pts: Especialização 15 pts: Mestrado 25 pts: Doutorado	25	Relatório de Remoção emitido pela Plataforma Jacarandá ou Diploma ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação, reconhecido pelo MEC, referente à maior titulação do servidor. Não será considerado pontuação cumulativa para mais de um título.
ATIVIDADES DE PESQUISA				
Cód.	**Descrição da Atividade**	**Pontuação**	**Pont. Máx**	**Documento comprobatório da pontuação / Observações**
B1	Participação em projetos de pesquisa cadastrados no IFG	3 por projeto	12	Relatório de Remoção emitido pela Plataforma Jacarandá ou Declaração ou Certificado emitido pelo SUAP ou Declaração emitida pela GEPEX em que conste: **título dos projetos desenvolvidos pelo servidor nos últimos 05 anos e o ano do cadastramento do projeto.** Um mesmo projeto desenvolvido por mais de um ano será contado uma única vez, exceto nos casos em que o grupo de alunos orientandos for completamente diferente, o que deve estar explícito na declaração nos últimos 5 anos.
B2	Autoria/coordenação de Projeto de Pesquisa cadastrado no IFG	3 por autoria	3	Relatório de Remoção emitido pela Plataforma Jacarandá ou Declaração ou Certificado emitido pelo SUAP ou Declaração emitida pela GEPEX em que conste: Indicação de Autoria e Título dos projetos nos últimos 5 anos.
B3	Participação em núcleos de pesquisa cadastrado no Diretório Lattes/CNPQ	3 por orientação	3	Relatório de Remoção emitido pela Plataforma Jacarandá ou Declaração emitida pela GEPEX ou PROPPG em que conste: **nome dos núcleos de pesquisa cadastrados no Diretório Lattes/CNPQ** em que o servidor está ou esteve cadastrado nos últimos 05 anos.
B4	Coordenação de Núcleo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IFG	3 por coordenação	3	Relatório de Remoção emitido pela Plataforma Jacarandá ou Declaração emitida pela GEPEX ou PROPPG em que conste: **nome dos núcleos de pesquisa cadastrados no Diretório Lattes/CNPQ** em que o servidor está ou esteve cadastrado como coordenador nos últimos 5 anos.
				Relatório de Remoção emitido pela Plataforma Jacarandá ou Declaração da Chefia de

B5	Participação em bancas de TCC no IFG	0,5 por participação	2,5	Departamento do câmpus que ateste a participação em banca de TCC nos últimos 5 anos.
ATIVIDADES DE EXTENSÃO				
Cód.	**Descrição da Atividade**	**Pontuação**	**Pont. Máxima**	**Documento comprobatório da pontuação / Observações**
C1	Participação em Ações de Extensão cadastradas no IFG nos últimos 05 anos, com carga horária igual ou superior a 40h	4 por participação	12	Relatório de Remoção emitido pela Plataforma Jacarandá ou Declaração ou Certificado emitido pelo SUAP ou Certificado ou Declaração emitido pela PROEX, GEPEX ou pela Chefia de Departamento em que conste: **nome, data e carga horária da ação.** Serão computados apenas as ações realizadas nos últimos 5 anos no IFG.
C2	Participação em Ações de Extensão cadastradas no IFG nos últimos 05 anos, com carga horária inferior a 40h	3 por participação	12	Relatório de Remoção emitido pela Plataforma Jacarandá ou Declaração ou Certificado emitido pelo SUAP ou Certificado ou Declaração emitido pela PROEX, GEPEX ou pela Chefia de Departamento em que conste: **nome, data e carga horária da ação.** Serão computados apenas as ações realizadas nos últimos 5 anos no IFG.
C3	Autoria/coordenação de Ações de Extensão cadastradas no IFG	3 por Coordenação	3	Relatório de Remoção emitido pela Plataforma Jacarandá ou Declaração ou Certificado emitido pelo SUAP ou Declaração emitida pela GEPEX em que conste: Indicação de Autoria e Título das ações nos últimos 5 anos.
ATIVIDADES DE PRODUÇÃO INTELECTUAL				
Cód.	**Descrição da Atividade**	**Pontuação**	**Pont. Máxima**	**Documento comprobatório da pontuação / Observações**
D1	Publicação de livro como autor	7 por publicação	7	Relatório de Remoção emitido pela Plataforma Jacarandá ou Cópia da Capa e Ficha Catalográfica em que conste: **título do livro, nome do autor e ISBN.** Serão computadas publicações dos últimos 05 anos.
D2	Publicação de livro como organizador	5 por publicação	5	Relatório de Remoção emitido pela Plataforma Jacarandá ou Cópia da Capa e Ficha Catalográfica em que conste: **título do livro, nome do organizador do livro.** Serão computadas publicações dos últimos 05 anos.
D3	Publicação de capítulo de livro	3 por publicação	3	Relatório de Remoção emitido pela Plataforma Jacarandá ou Cópia da Capa, ou sumário, ou primeira página do capítulo em que conste: **título do livro, título do capítulo e nome do autor do capítulo.** Serão computadas publicações dos últimos 05 anos.
D4	Publicação de Artigos Qualis A, B1 ou B2	5 por artigo	10	Relatório de Remoção emitido pela Plataforma Jacarandá ou Cópia da primeira página do artigo onde conste: nome do autor, o título do artigo, o título do periódico e o ISSN do Periódico. O autor deverá indicar a Área de Avaliação a que o artigo foi submetido e a conferência será feita a partir de consulta à Plataforma Sucupira

				(WebQualis). Serão computadas publicações dos últimos 05 anos.
D5	Publicação de Artigos Qualis B3, B4, B5 ou C	2,5 por artigo	5	Relatório de Remoção emitido pela Plataforma Jacarandá ou Cópia da primeira página do artigo onde conste: nome do autor, o título do artigo, o título do periódico e o ISSN do Periódico. O autor deverá indicar a Área de Avaliação a que o artigo foi submetido e a conferência será feita a partir de consulta à Plataforma Sucupira (WebQualis). Serão computadas publicações dos últimos 05 anos.
D6	Artigo completo publicado em periódicos ou anais conferência sem Qualis	0,5 por publicação	2,5	Relatório de Remoção emitido pela Plataforma Jacarandá ou Cópia da primeira página do artigo onde conste: nome do autor, o título do artigo, o título do periódico e o ISSN do Periódico. Serão computadas publicações dos últimos 05 anos
D7	Apresentação oral / tipo pôster	1,5 por apresentação	6	Relatório de Remoção emitido pela Plataforma Jacarandá ou Certificado emitido pela Coordenação do Evento em que conste: modalidade de apresentação, o autor, título do trabalho apresentado e a data do evento. Serão computadas apresentações dos últimos 05 anos.
ATIVIDADES DE GESTÃO				
Cód.	**Descrição da Atividade**	**Pontuação**	**Pont. Máxima**	**Documento comprobatório da pontuação / Observações**
E1	Ocupar cargo de direção (CD/FG/Delegação de competência) no IFG	1 por mês	12	Relatório de Remoção emitido pela Plataforma Jacarandá ou Cópias das Portarias. Serão considerados meses completos considerando cada período de ocupação. **Não é computada neste item a ocupação em substituição.** Referência: nos últimos 5 anos.
E2	Ocupar cargo de direção (CD/FG/FCC) em substituição no IFG	0,5 por período de substituição	3	Relatório de Remoção emitido pela Plataforma Jacarandá ou Cópia da Portaria de substituição e comprovante dos efetivos períodos de substituição. Referência: nos últimos 5 anos.
DEMAIS ATIVIDADES				
Cód.	**Descrição da Atividade**	**Pontuação**	**Pont. Máxima**	**Documento comprobatório da pontuação / Observações**
F1	Participação como ministrante de Cursos de Formação/Capacitação de forma voluntária no IFG	3 por participação	9	Declaração do setor organizador do curso/capacitação que ateste o ministério, de forma voluntária, da atividade nos últimos 5 anos.
F2	Participação em projetos de Ensino cadastrados no IFG	3 por projeto	12	Declaração da Chefia de Departamento do câmpus em que conste: título dos projetos desenvolvidos pelo servidor nos últimos 5 anos.
F3	Autoria de projetos de Ensino cadastrados no IFG	3 por projeto	3	Declaração da Chefia de Departamento do câmpus em que conste: indicação de autoria e

				~~título dos projetos nos últimos 5 anos.~~
F4	Participação em Conselhos do IFG (ConSup/ ConEnPEx/ConCâmpus) no IFG	9 por mandato	18	Cópias das Portarias. Serão considerados 9 pontos a cada mandato, mesmo que em andamento. Referência: nos últimos 5 anos
F5	Participação em comissões permanentes (CPPD, CPA, CE, CIS, CPPIR, CEP, CGTI, CGSIC, NAPNE, CASEP, Comissão Permanente de Acompanhamento do PGD, Núcleo de Base do Observatório do Mundo do Trabalho) no IFG	6 por Mandato	12	Cópias das Portarias. Serão considerados 6 pontos a cada mandato, mesmo que em andamento. Referência: nos últimos 5 anos.
F6	Participação em comissões não permanentes nomeadas por Portaria IFG	3 por comissão	15	Cópias das Portarias ou Declarações ou Circulares emitidas pela Diretoria Geral de câmpus. Serão considerados 3 pontos a cada nomeação, ainda que os trabalhos estejam em andamento. Referência: nos últimos 5 anos.
F7	Participação em comissões de sindicância / PAD - Portaria	5 por comissão	10	Cópias das Portarias. Serão considerados 5 pontos a cada nomeação, ainda que os trabalhos estejam em andamento. Referência: nos últimos 5 anos.
F8	Presidir comissões (permanentes ou não) no IFG	2 por comissão	4	Cópias das Portarias em que o **servidor figure como presidente da comissão**. Referência: nos últimos 5 anos.
F9	Atuar como fiscal ou fiscal substituto de contrato no IFG	3 por contrato ou portaria	15	Cópias das Portarias. Serão considerados 5 pontos a cada contrato, independentemente do tempo de atuação como fiscal. Referência: nos últimos 5 anos.
F10	Atuar como pregoeiro ou equipe de apoio de licitação no IFG	3 por portaria	15	Cópias das Portarias. Serão considerados 3 pontos a cada nomeação, ainda que os trabalhos estejam em andamento. Referência: nos últimos 5 anos.
F11	Tempo de efetivo serviço no câmpus atual	0,5 por mês	30	Termo de Entrada em Exercício ou Termo de Apresentação após remoção ou redistribuição para o câmpus atual ou Declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos da unidade de lotação que indique o tempo de efetivo exercício no câmpus atual.

ANEXO II

ORIENTAÇÕES GERAIS DA PONTUAÇÃO ATINGIDA PARA SERVIDORES DOCENTES – FIPA-DOCENTE

TEMPO DE SERVIÇO E FORMAÇÃO				
Cód.	**Descrição da Atividade**	**Pontuação**	**Pont. Máxima**	**Documento comprobatório da pontuação / Observações**
A1	Tempo de efetivo serviço na unidade	0,5 por mês	30	Relatório de Remoção emitido pela Plataforma Jacarandá ou Termo de Entrada em Exercício ou Termo de Apresentação após remoção ou redistribuição para o câmpus atual ou Declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos da unidade de lotação que indique o tempo de efetivo exercício.
A2	Possuir curso de licenciatura ou curso de aperfeiçoamento (> 120h) na área de Educação ou Ensino	2 por curso	2	Relatório de Remoção emitido pela Plataforma Jacarandá ou Diploma ou Certificado de Conclusão do curso reconhecido pelo MEC
A3	Possuir curso de pós-graduação na área de Educação ou Ensino	5 por curso	10	Relatório de Remoção emitido pela Plataforma Jacarandá ou Diploma ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato ou stricto sensu na área de Educação, reconhecido pelo MEC (Não poderá ser contabilizado o mesmo curso no item abaixo)
A4	Maior Titulação	10 pts: Especialização 15 pts: Mestrado 25 pts: Doutorado	25	Relatório de Remoção emitido pela Plataforma Jacarandá ou Diploma ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação reconhecido pelo MEC referente à maior titulação do servidor. Não será considerado pontuação cumulativa para mais de um título. Não poderá ser duplamente pontuado o mesmo curso, se constar no item anterior.
ATIVIDADES DE ENSINO				
Cód.	**Descrição da Atividade**	**Pontuação**	**Pont. Máxima**	**Documento comprobatório da pontuação / Observações**
B1	Disciplina ministrada para Ensino Médio no IFG	1 por disciplina por semestre	15	Relatório de Remoção emitido pela Plataforma Jacarandá ou Declaração de Docência emitida pelo SUAP ou Declaração da Chefia de Departamento do câmpus em que conste: **disciplinas ministradas, os semestres e os cursos**. Uma mesma disciplina ministrada por vários semestres é computada diversas vezes. Serão consideradas apenas as ações realizadas nos últimos 5 anos.
B2	Disciplina ministrada para Graduação no IFG	1 por disciplina por semestre	12	
B3	Disciplina ministrada para Ensino Médio na modalidade EJA no IFG	1,5 por disciplina por semestre	15	
B4	Disciplina ministrada para pós-graduação lato sensu ou stricto sensu no IFG	3 por disciplina por semestre	18	
ATIVIDADES DE PESQUISA				
Cód.	**Descrição da Atividade**	**Pontuação**	**Pont. Máx**	**Documento comprobatório da pontuação / Observações**

C1	Participação em projetos de pesquisa cadastrados no IFG	4 por projeto	12	Relatório de Remoção emitido pela Plataforma Jacarandá ou Declaração ou Certificado emitido pelo SUAP ou Declaração emitida pela GEPEX em que conste: **título dos projetos desenvolvidos pelo servidor nos últimos 05 anos e o ano do cadastramento do projeto.** Um mesmo projeto desenvolvido por mais de um ano será contado uma única vez, exceto nos casos em que o grupo de alunos orientandos for completamente diferente, o que deve estar explícito na declaração.
C2	Autoria/coordenação de Projeto de Pesquisa cadastrado no IFG	2 por projeto	6	Relatório de Remoção emitido pela Plataforma Jacarandá ou Declaração ou Certificado emitido pelo SUAP ou Declaração emitida pela GEPEX em que conste: indicação de autoria e título dos projetos nos últimos 5 anos.
C3	Participação em núcleos de pesquisa cadastrado no Diretório Lattes/CNPQ	2 por participação	8	Relatório de Remoção emitido pela Plataforma Jacarandá ou Declaração emitida pela GEPEX ou PROPPG ou setor competente em que conste: **nome dos núcleos de pesquisa cadastrados no Diretório Lattes/CNPQ** em que o servidor está ou esteve cadastrado nos últimos 05 anos.
C4	Coordenação de Núcleo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IFG	5 por coordenação	5	Relatório de Remoção emitido pela Plataforma Jacarandá ou Declaração emitida pela GEPEX ou PROPPG ou setor competente referente a atividade nos últimos 5 anos.
C5	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de graduação no IFG	4 por orientação	16	Relatório de Remoção emitido pela Plataforma Jacarandá ou Declaração emitida pela GEPEX ou PROPPG ou Chefia do DAA referente a atividade nos últimos 5 anos.
C6	Orientação de Iniciação Científica e Tecnológica no IFG	5 por orientação	10	Relatório de Remoção emitido pela Plataforma Jacarandá ou Declaração emitida pelo setor competente da atividade nos últimos 5 anos.
C7	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização no IFG	5 por orientação	15	Relatório de Remoção emitido pela Plataforma Jacarandá ou Declaração emitida pelo setor competente da atividade nos últimos 5 anos.
C8	Orientação de Mestrado no IFG	5 por orientação	15	Relatório de Remoção emitido pela Plataforma Jacarandá ou Declaração emitida pelo setor competente da atividade nos últimos 5 anos.
C9	Orientação de Doutorado no IFG	10 por orientação	20	Relatório de Remoção emitido pela Plataforma Jacarandá ou Declaração emitida pelo setor competente da atividade nos últimos 5 anos.
C10	Participação em bancas de TCC/graduação no IFG ou em outras instituições em ensino	0,3 por participação	1,5	Relatório de Remoção emitido pela Plataforma Jacarandá ou Declaração emitida pelo setor competente da atividade nos últimos 5 anos.
C11	Participação em bancas de especialização no IFG ou em outras instituições em ensino	0,4 por participação	2	Relatório de Remoção emitido pela Plataforma Jacarandá ou Declaração emitida pelo setor competente da atividade nos últimos 5 anos.
C12	Participação em bancas de mestrado no IFG ou em outras instituições em ensino	0,6 por participação	3	Relatório de Remoção emitido pela Plataforma Jacarandá ou Declaração emitida pelo setor competente da atividade nos últimos 5 anos.

C13	Participação em bancas de doutorado no IFG ou em outras instituições em ensino	1 por participação	5	Relatório de Remoção emitido pela Plataforma Jacarandá ou Declaração emitida pelo setor competente da atividade nos últimos 5 anos.
ATIVIDADES DE EXTENSÃO				
Cód.	**Descrição da Atividade**	**Pontuação**	**Pont. Máxima**	**Documento comprobatório da pontuação / Observações**
D1	Organização de Eventos no IFG	3 por participação na organização de eventos	15	Relatório de Remoção emitido pela Plataforma Jacarandá ou Certificado ou Declaração emitido pela PROEX, GEPEX ou pela Chefia de Departamento em que conste: **nome e data do evento.** Serão computados apenas os eventos realizados nos últimos 05 anos.
D2	Cursos FIC ministrados por meio do IFG e sem recursos extraordinários	2 por hora	40	Relatório de Remoção emitido pela Plataforma Jacarandá ou Certificado ou Declaração emitido pela PROEX, GEPEX ou pela Chefia de Departamento em que conste: **nome do curso, data do curso e carga horária do curso.** Serão computados apenas os cursos realizados nos últimos 05 anos, sem o emprego de recursos extraordinários.
D3	Participação em projetos de extensão cadastrados no IFG	3 por projeto	30	Relatório de Remoção emitido pela Plataforma Jacarandá ou Declaração ou Certificado emitido pelo SUAP ou Declaração emitida pela GEPEX ou PROEX em que conste: **título do projeto de extensão concluído nos últimos 05 anos ou em andamento.**
D4	Autoria/coordenação de Projeto de Extensão cadastrado no IFG	2 por coordenação	6	Relatório de Remoção emitido pela Plataforma Jacarandá ou Declaração ou Certificado emitido pelo SUAP ou Declaração emitida pela GEPEX ou PROEX em que conste: **comprovante da autoria/coordenação do projeto de extensão concluído nos últimos 05 anos ou em andamento.**
D5	Orientação de Projeto de Extensão no IFG	2 por orientação	12	Relatório de Remoção emitido pela Plataforma Jacarandá ou Declaração emitida pela GEPEX ou PROEX em que conste: **comprovante de orientação de projeto de extensão concluído nos últimos 05 anos ou em andamento.**
ATIVIDADES DE PRODUÇÃO INTELECTUAL				
Cód.	**Descrição da Atividade**	**Pontuação**	**Pont. Máxima**	**Documento comprobatório da pontuação / Observações**
E1	Publicação de livro como autor	20 por livro	40	Relatório de Remoção emitido pela Plataforma Jacarandá ou Cópia da Capa e Ficha Catalográfica em que conste: **título do livro, nome do autor e ISBN.** Serão computadas publicações dos últimos 05 anos.
				Relatório de Remoção emitido pela Plataforma Jacarandá ou Cópia da Capa e Ficha Catalográfica

E2	Publicação de livro como organizador	5 por livro	15	em que conste: **título do livro, nome do organizador do livro.** Serão computadas publicações dos últimos 05 anos.
E3	Publicação de capítulo de livro	8 por capítulo	16	Relatório de Remoção emitido pela Plataforma Jacarandá ou Cópia da Capa, ou Sumário, ou primeira página do capítulo em que conste: **título do livro, título do capítulo e nome do autor do capítulo.** Serão computadas publicações dos últimos 05 anos.
E4	Artigo completo publicado em periódicos ou anais de conferência com Qualis A1, A2, A3 ou A4	15 por artigo	30	Relatório de Remoção emitido pela Plataforma Jacarandá ou Cópia da primeira página do artigo onde conste: **nome do autor, o título do artigo, o título do periódico e o ISSN do periódico**. O autor deverá indicar a Área de Avaliação a que o artigo foi submetido e a conferência será feita a partir de consulta à Plataforma Sucupira (WebQualis). Serão computadas publicações dos últimos 05 anos.
E5	Artigo completo publicado em periódicos ou anais de conferência com Qualis B1 ou B2	12 por artigo	24	Relatório de Remoção emitido pela Plataforma Jacarandá ou Cópia da primeira página do artigo onde conste: **nome do autor, o título do artigo, o título do periódico e o ISSN do periódico**. O autor deverá indicar a Área de Avaliação a que o artigo foi submetido e a conferência será feita a partir de consulta à Plataforma Sucupira (WebQualis). Serão computadas publicações dos últimos 05 anos.
E6	Artigo completo publicado em periódicos ou anais de conferência com Qualis B3 ou B4	8 por artigo	16	Relatório de Remoção emitido pela Plataforma Jacarandá ou Cópia da primeira página do artigo onde conste: **nome do autor, o título do artigo, o título do periódico e o ISSN do periódico**. O autor deverá indicar a Área de Avaliação a que o artigo foi submetido e a conferência será feita a partir de consulta à Plataforma Sucupira (WebQualis). Serão computadas publicações dos últimos 05 anos.
E7	Artigo completo publicado em periódicos ou anais de conferência com Qualis C	5 por artigo	10	Relatório de Remoção emitido pela Plataforma Jacarandá ou Cópia da primeira página do artigo onde conste: **nome do autor, o título do artigo, o título do periódico e o ISSN do periódico**. O autor deverá indicar a Área de Avaliação a que o artigo foi submetido e a conferência será feita a partir de consulta à Plataforma Sucupira (WebQualis). Serão computadas publicações dos últimos 05 anos.
E8	Artigo completo publicado em periódicos ou anais conferência sem Qualis	3 por artigo	6	Relatório de Remoção emitido pela Plataforma Jacarandá ou Cópia da primeira página do artigo onde conste: **nome do autor, o título do artigo, o título do periódico e o ISSN do Periódico**. O autor deverá indicar a Área de Avaliação a que o artigo foi submetido e a conferência será feita a partir de consulta à Plataforma Sucupira (WebQualis). Serão computadas publicações dos últimos 05

				anos.
E9	Texto em jornal ou revista (magazine)	1 por texto	1	Relatório de Remoção emitido pela Plataforma Jacarandá ou Cópia do texto publicado onde conste: **nome do autor, título do texto, nome do jornal ou revista.** Serão computadas publicações dos últimos 05 anos.
E10	Registro de patente ou registro de software	4 por registro	8	Relatório de Remoção emitido pela Plataforma Jacarandá ou Declaração emitida pelo órgão competente. Serão computados registros dos últimos 05 anos.
E11	Trabalho técnico (Ex.: softwares, produtos tecnológicos, processos ou técnicas, trabalhos técnicos, maquetes)	2 por trabalho técnico	4	Relatório de Remoção emitido pela Plataforma Jacarandá ou Declaração emitida pelo órgão competente. Serão computados registros dos últimos 05 anos.
E12	Trabalho completo em anais de congresso	2,0 por trabalho	4,0	Relatório de Remoção emitido pela Plataforma Jacarandá ou Cópia da primeira página do artigo onde conste: nome do autor, o título do artigo, o título do periódico e o ISSN do Periódico. Serão computadas publicações dos últimos 05 anos
E13	Resumo simples em anais de congresso	0,5 por resumo	1,0	Relatório de Remoção emitido pela Plataforma Jacarandá ou Cópia do resumo onde conste: nome do autor, o título, as informações dos anais de congresso. Serão computadas publicações dos últimos 05 anos
E14	Resumo expandido em anais de congresso	1,0 por resumo	2,0	Relatório de Remoção emitido pela Plataforma Jacarandá ou Cópia do resumo onde conste: nome do autor, o título, as informações dos anais de congresso. Serão computadas publicações dos últimos 05 anos.
E15	Apresentação oral / tipo pôster	1,5 por apresentação	6	Relatório de Remoção emitido pela Plataforma Jacarandá ou Certificado emitido pela Coordenação do Evento em que conste: modalidade de apresentação, o autor, título do trabalho apresentado e a data do evento. Serão computadas apresentações dos últimos 05 anos.
ATIVIDADES DE GESTÃO				
Cód.	**Descrição da Atividade**	**Pontuação**	**Pont. Máxima**	**Documento comprobatório da pontuação / Observações**
F1	Ocupar cargo de direção (CD/FG/FCC/ Delegação de competência) no IFG	2 por mês	20	Relatório de Remoção emitido pela Plataforma Jacarandá ou Cópias das Portarias. Serão considerados meses completos considerando cada período de ocupação. **Não é computada neste item a ocupação em substituição.**

				Referência: nos últimos 5 anos.
F2	Ocupar cargo de direção (CD/FG/FCC) em substituição no IFG	0,5 por período de substituição	3	Relatório de Remoção emitido pela Plataforma Jacarandá ou Cópia da Portaria de substituição e comprovante dos efetivos períodos de substituição. Referência: nos últimos 5 anos.
DEMAIS ATIVIDADES				
Cód.	**Descrição da Atividade**	**Pontuação**	**Pont. Máxima**	**Documento comprobatório da pontuação / Observações**
G1	Coordenação Institucional do PIBID no IFG	5 por período	20	Declaração emitida pela Chefia de Departamento ou setor competente que ateste a Coordenação Institucional do PIBID nos últimos 5 anos.
G2	Coordenação de Área e Coordenação de Processos Educacionais do PIBID no IFG	4 por período	16	Declaração emitida pela Chefia de Departamento ou setor competente que ateste a atuação na Coordenação de Área ou na Coordenação de Processos Educacionais no PIBID nos últimos 5 anos.
G3	Supervisão pedagógica de residência pedagógica no IFG	4 por supervisão	16	Declaração emitida pela Chefia de Departamento ou setor competente que ateste a supervisão pedagógica de residência pedagógica nos últimos 5 anos.
G4	Participação na elaboração de Cursos de Formação/Capacitação de forma voluntária no âmbito do IFG	4 por projeto	24	Declaração emitida pela Chefia de Departamento ou setor competente que ateste a participação na elaboração de cursos de formação/ capacitação de forma voluntária nos últimos 5 anos no IFG
G5	Participação em projetos de Ensino cadastrados no IFG	4 por projeto	12	Declaração da Chefia de Departamento do câmpus em que conste: **título dos projetos desenvolvidos** pelo servidor nos últimos 05 anos.
G6	Supervisão em Acordos Institucionais Internacionais (La Passion, CIMNE...)	5 por supervisão	15	Declaração emitida pela Chefia do Departamento ou setor competente em que conste: nome do Acordo Institucional Internacional e do supervisor do acordo, nos últimos 5 anos no IFG.
G7	Autoria/coordenação de Projeto de Ensino cadastrado no IFG	2 por projeto	6	Declaração emitida pelo DAA em que conste: indicação de autoria e título dos projetos nos últimos 5 anos.
G8	Participação em Conselhos do IFG (ConSup/ ConEnPEx/ConCâmpus) no IFG	12 por mandato	24	Cópias das Portarias. Serão considerados 12 pontos a cada mandato, mesmo que em andamento. Referência: nos últimos 5 anos.
G9	Participação em comissões permanentes (CPPD, CPA, CE, CPPIR, CEP, CGTI, CGSIC, NAPNE, CASEP, Núcleo de Base do Observatório do Mundo do Trabalho) no IFG	10 por mandato	20	Cópias das Portarias. Serão considerados 10 pontos a cada mandato, mesmo que em andamento. Referência: nos últimos 5 anos.
G10	Participação em NDE no IFG	5 por NDE	10	Cópias das Portarias.

G11	Participação Conselho Departamental no IFG	6 por conselho	12	Pontuação por cada Núcleo ou Conselho em que o servidor participar no IFG. Referência: nos últimos 5 anos.
G12	Participação em comissões não permanentes ou bancas de processo seletivo simplificado para contratação de prof. Substituto, nomeadas por Portaria IFG	3 por comissão ou banca	15	Cópias das Portarias ou Circulares ou Declarações Emitidas pela Diretoria Geral de câmpus. Serão considerados 3 pontos a cada nomeação, ainda que os trabalhos estejam em andamento. Referência: nos últimos 5 anos.
G13	Participação em comissões de sindicância / PAD - Portaria	5 por comissão	10	Cópias das Portarias. Serão considerados 5 pontos a cada nomeação, ainda que os trabalhos estejam em andamento. Referência: nos últimos 5 anos.
G14	Presidir comissões (permanentes ou não) no IFG	2 por comissão	6	Cópias das Portarias em que o **servidor figure como presidente da comissão**. Referência: nos últimos 5 anos.
G15	Supervisão de estágio curricular ou monitoria no IFG	1 por aluno orientado	10	Declaração emitida pela GEPEX, Coordenação de Interação Escola-Empresa ou Chefia de Departamento em que conste: **relação dos alunos orientados nos últimos 05 anos e o período de orientação**. Serão computadas apenas as supervisões finalizadas nos últimos 05 anos.

ANEXO III

CRONOGRAMA

As datas constantes no cronograma são previsões, devendo o candidato se responsabilizar pelo acompanhamento de eventuais alterações do cronograma na página do IFG.

DATA	ETAPA/ATIVIDADE
29/10/2026	Publicação do edital
03/11/2026 a 06/11/2026	Período de recurso ao edital de abertura
16/11/2026	Divulgação dos resultados dos recursos ao edital de abertura
17/11/2026 a 29/01/2027	Período previsto de inscrições
22/12/2026	Data limite para solicitação de atualização de dados na Plataforma Jacarandá
22/02/2027	Data prevista de divulgação do Resultado Preliminar
23/02/2027 a 26/02/2027	Período previsto para protocolo de recurso contra o Resultado Preliminar
05/03/2027	Data prevista de divulgação do resultado dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar
09/03/2027	Data prevista para divulgação do Resultado Final

ANEXO IV – FILAS EMPREGADAS NO EDITAL DE REMOÇÃO 2026

Conforme consta no Capítulo IV, as filas encaminhadas pelas Diretorias Gerais/ Chefias de Departamento de Áreas Acadêmicas dos câmpus do IFG, mediante a devida comprovação da necessidade da(s) subárea(s) como fila(s) no edital de remoção.

Classificação das filas relacionadas à Área LETRAS/LINGUÍSTICA

ÁREA BÁSICA	FILAS
Letras/ Linguística	Teoria e Análise Linguística
	Linguística Aplicada

Classificação das filas relacionadas à Área LETRAS

ÁREA BÁSICA	FILAS
Letras	Língua Portuguesa
	Línguas Estrangeiras Modernas/Inglês
	Línguas Estrangeiras Modernas/Espanhol
	Língua Portuguesa/Libras
	Língua Portuguesa/Literatura

Classificação das filas relacionadas à Área ARTES

ÁREA BÁSICA	FILAS
Artes	Artes Plásticas
	Música
	Dança
	Teatro
	Cinema
	Artes do vídeo

Classificação das filas relacionadas à Área HISTÓRIA

ÁREA BÁSICA	FILAS

História	Teoria e Filosofia da História
	História Antiga e Medieval
	História Moderna e Contemporânea
	História da América
	História do Brasil

Classificação das filas relacionadas à Área EDUCAÇÃO

ÁREA BÁSICA	FILAS
Educação	Fundamentos da Educação
	Psicologia Educacional
	Ensino-Aprendizagem
	Política Educacional
	Teoria geral de planejamento e desenvolvimento curricular

Classificação das filas relacionadas à Área ADMINISTRAÇÃO

ÁREA BÁSICA	FILAS
Administração	Administração de Empresas
	Administração da Produção
	Administração Financeira
	Ciências Contábeis

Classificação das filas relacionadas à Área FÍSICA

ÁREA BÁSICA	FILAS
	Materiais Magnéticos e Propriedades Magnéticas
	Física Geral
	Física Estatística e Termodinâmica

Física	Metrologia, Tecn. Ger. de Lab. e Sist. de Instrumentação
	Instrumentação Específica de Uso Geral em Física
	Áreas Clássicas de Fenomenologia e suas aplicações
	Dinâmica dos Fluidos
	Cinética e Teor. de Transp. de Fluidos; Propried. Fis. de Gases

Classificação das filas relacionadas à Área ENGENHARIA SANITÁRIA

ÁREA BÁSICA	FILAS
Engenharia Sanitária	Recursos Hídricos
	Tratamento de Águas de Abastecimento e Residuárias
	Saneamento Básico
	Saneamento Ambiental
	Legislação Ambiental

Classificação das filas relacionadas à Área ENGENHARIA DE TRANSPORTES

ÁREA BÁSICA	FILAS
Engenharia de Transportes	Planejamento de Transportes
	Planejamento e Organização do Sistema de Transporte
	Operações de Transportes

Classificação das filas relacionadas à Área ENGENHARIA CIVIL

ÁREA BÁSICA	FILAS
Engenharia Civil	Construção Civil
	Estruturas
	Infra-Estrutura de Transportes

	Geotécnica
	Engenharia Hidráulica

Classificação das filas relacionadas à Área ARQUITETURA E URBANISMO

ÁREA BÁSICA	FILAS
Arquitetura e Urbanismo	Projeto de Arquitetura e Urbanismo
	Planejamento e Projetos da Edificação
	Planejamento e Projeto do Espaço Urbano
	Planejamento e Projeto do Equipamento

Classificação das filas relacionadas à Área ENGENHARIA MECÂNICA

ÁREA BÁSICA	FILAS
Engenharia Mecânica	Fenômenos de Transporte
	Processos de Fabricação
	Matrizes e Ferramentas
	Máquinas de Usinagem e Conformação
	Engenharia Térmica
	Mecânica dos Sólidos
	Projetos de Máquinas

Classificação das filas relacionadas à Área ENGENHARIA ELÉTRICA

ÁREA BÁSICA	FILAS
	Medidas Elétricas, Magnéticas e Eletrônicas; Instrumentação
	Materiais Elétricos
	Instrumentação Eletrônica
	Sistemas Eletrônicos de Medida e de Controle
	Medidas Elétricas
	Circuitos Elétricos, Magnéticos e Eletrônicos

Engenharia Elétrica	Teoria Geral dos Circuitos Elétricos
	Circuitos Eletrônicos
	Circuitos Magnéticos, Magnetismos e Eletromagnetismos
	Sistemas Elétricos de Potência
	Eletrônica Industrial, Sistemas e Controles Eletrônicos
	Eletrônica Industrial
	Automação Eletrônica de Processos Elétricos e Industriais
	Controle de Processos Eletrônicos, Retroalimentação
	Telecomunicações

Classificação das filas relacionadas à Área ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO

ÁREA BÁSICA	FILAS
Engenharia de Controle e Automação	Sistemas de Controle
	Robótica

Classificação das filas relacionadas à Área QUÍMICA

ÁREA BÁSICA	FILAS
Química	Química Orgânica
	Química Inorgânica
	Físico Química
	Química Analítica

Classificação das filas relacionadas à Área ENGENHARIA QUÍMICA

ÁREA BÁSICA	FILAS
	Processos Industriais de Engenharia Química
	Operações Industriais e Equipamentos para Engenharia Química

Engenharia Química	
	Tecnologia Química
	Balanços Globais de Matéria e Energia
	Tratamentos e Aproveitamentos de Rejeitos

Classificação das filas relacionadas à Área CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

ÁREA BÁSICA	FILAS
Ciência da Computação	Metodologia e Técnicas da Computação
	Engenharia de Software
	Sistemas de Informação
	Matemática da Computação
	Sistemas de Computação
	Aprendizado de Máquina
	Visão Computacional
	Arquitetura de sistemas de computação

Classificação das filas relacionadas à Área CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

ÁREA BÁSICA	FILAS
Ciências Biológicas	Morfologia
	Embriologia
	Anatomia
	Fisiologia
	Fisiologia Geral
	Botânica
	Morfologia Vegetal
	Fisiologia Vegetal
	Taxonomia Vegetal
	Zoologia

	Imunologia

Classificação das filas relacionadas à Área ENFERMAGEM

ÁREA BÁSICA	FILAS
Enfermagem	Enfermagem de Saúde Pública
	Enfermagem Hospitalar

Classificação das filas relacionadas à Área MATEMÁTICA

ÁREA BÁSICA	FILAS
Matemática	Estatística

Classificação das filas relacionadas à Área SAÚDE COLETIVA

ÁREA BÁSICA	FILAS
Saúde Coletiva	Saúde Pública
	Epidemiologia

Documento assinado eletronicamente por:

- **Sandra Abadia Ferreira**, **PRO-REITOR(A) - CD2 - REI-PRODI**, em 16/11/2026 17:07:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/11/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 840782
Código de Autenticação: 4f6e2e3d24